



COORDENADAS DOS PONTOS

M	P	
1	259049.77	149121.72
2	258983.13	149187.66
3	258987.22	149194.11
4	258987.22	149202.52
5	259008.72	149267.92
6	259035.83	149278.75
7	259054.46	149340.65
8	259092.48	149353.61
9	259110.24	149349.88
10	259125.20	149341.47
11	259130.81	149335.86
12	259145.77	149278.87
13	259156.98	149190.12
14	259166.33	149186.38
15	259178.53	149187.54
16	259182.59	149204.25
17	259177.92	149320.23
18	259161.09	149416.46
19	259181.93	149460.15
20	259215.82	149482.48
21	259260.70	149477.18
22	259303.85	149434.94
23	259368.58	149168.43
24	259472.55	148999.06
25	259391.03	148940.59
26	259378.17	148900.80
27	259365.15	148888.19
28	259293.51	148943.17
29	259286.79	148956.00
30	259123.15	149030.29

LEGENDA

- LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO 500m (POAAP)
- USO DO SOLO E CONCEPÇÃO DO ESPAÇO**
- QUALIFICAÇÃO DO SOLO**
- ESPAÇOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA PRINCIPAL
- ESPAÇOS TURÍSTICOS :**
- ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS
- ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS
- ESPAÇOS PARA ALDEAMENTOS TURÍSTICOS CENTRAIS
- ESPAÇOS CANAIS
- OUTROS ASPECTOS DA CONCEPÇÃO DO ESPAÇO**
- ÁREAS DE RISCO
- VALORES CULTURAIS :**
- PATRIMÓNIO EDIFICADO
- PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
- EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE APOIO E LAZER :**
- CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
- EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO**
- EDIFÍCIOS EXISTENTES A MANTER
- EDIFÍCIOS EXISTENTES A DEMOLIR
- UE
- UNIDADE DE EXECUÇÃO**
- P
- PARCELA**
- POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO

	UE2-R	
Área bruta de construção máxima (m ²)	20.490	
Nº máximo de camas	565	
POAAP - Nº máximo de camas	0	
N.º máximo de unidades de alojamento	113	
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,25	
	P3_R	P4_R
Tipologia	Aldeamento	Aldeamento
Área total (m ²)	81.781	55.849
Área bruta de construção máxima (m ²)	18.401	10.814
Nº máximo de camas	549	298
POAAP - Nº máximo de camas	0	0
N.º máximo de unidades de alojamento	110	60
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,38	0,35
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m ²) - Espaços verdes	2.045	1.396
Área total mínima de solo destinado a utilização comum (m ²) - Outros espaços	6.951	4.747
Cércea máxima (m)	7*	7*
Nº máximo de pisos	2	2

Rev.1 Alterações à versão de Março 2007



Coordenador de Projecto



Este desenho é propriedade dos autores e não pode ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte sem autorização expressa. Reservados todos os direitos, pela legislação em vigor (Decreto-Lei 63/85 (14 Março)).